

LEI Nº 1.998, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dá a denominação de Hugo Rangel à Torre Repetidora de Sinais de Televisão, localizada na Av. São Vicente de Paulo.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ***Torre Repetidora Hugo Rangel***, a Torre Repetidora de Sinais de Televisão localizada na Avenida São Vicente de Paulo, na sede do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.208, de 08 de junho de 1989.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de novembro de 2005.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 1.998, de 04/11/2005 foi publicada na data de ____/____/____.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria